PROJETO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O **SNETA** juntamente com a **AJS – AVIATION SOLUTIONS** e o **KINKAID I MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** estabeleceram um acordo de cooperação para atuação no setor de transporte aéreo, em especial na seara do táxi aéreo visando fomentar o conhecimento em diversas áreas do Direito Aeronautas e afins para o SNETA e seus sindicalizados, por meio de cartilhas, eventos e workshops, aconselhamento jurídico por meio de resposta a consultas formuladas por sindicalizados ao SNETA em matérias de Direito aeronáutico, dentre outras iniciativas das partes, de comum acordo, vislumbrem ser de interesse do Setor.

APRESENTAÇÕES:

A AJS – Aviation Solutions é uma consultoria especializada em soluções para a área aeronáutica, espacial e aeroportuária. Foi criada com o intuito de fomentar o estudo do setor aeronáutico e compreende de forma clara a importância de um sindicato e sindicalizados devidamente atualizados.

O KINKAID como escritório de advocacia brasileiro de notória reputação e tradição em mercados estratégicos, especialmente na área de transportes, se compromete a, além de seu dever social, envidar esforços que visem contribuir para o desenvolvimento do segmento aeronáutico, sendo o exercício do seu mister e expertise jurídico capaz de contribuir a uma operação e segurança jurídica.

O KINKAID disponibilizará, sempre que necessário, espaço em sua sede para a realização de reuniões, eventos, wokshops e/ou seminários relativos especificamente ao projeto.

ESCOPO:

Os serviços a serem prestados pela AJS e pelo Kincaid compreendem aconselhamento jurídico ao SNETA e seus sindicalizados em matérias relacionadas ao direito brasileiro relativas a assuntos pertinentes às atividades realizadas pelo Sindicato e pelas empresas sindicalizadas, incluindo o aconselhamento em relação a direitos e obrigações.

As consultas abrangerão o escopo de uma ou mais das 5 (cinco) áreas de competência da AJS e do Kincaid e estarão adstritas, exclusivamente, ao rol taxativo de cada área, conforme Anexo I.

A resposta à consulta realizada pelo consulente considerará as circunstâncias, especificidades, detalhes, condições e relações retratadas pelo consulente frente ao teor fático da situação, com exceção da área tributária que devem ser genéricas e em benefício do Sindicato ou de seus associados como um todo. Assim, quaisquer consultas e aconselhamentos são individuais e destinados única e exclusivamente para o consulente.

Com exceção de palestras, cartilhas, workshops etc., nenhuma resposta à consulta deverá ser considerada ampla e geral para aplicação a todos os sindicalizados.
As consultas e suas respectivas respostas não incluem a mensuração de riscos de questões controvertidas

que exijam análise detalhada da legislação e/ou jurisprudência e o patrocínio e ajuizamento de ações, defesas ou quaisquer outros atos e procedimentos que envolvam processos administrativos e/ou judiciais.

Análises de documentos e/ou contratos estão fora do escopo do acordo de cooperação entre as partes para todas as áreas de atuação da AJS e do Kincaid, devendo eventual necessidade ser escopo de contrato específico.

Procedimentos e prazos

Toda consulta será analisada e considerada pelo corpo de especialistas da AJS e do Kincaid, que confirmarão o recebimento da consulta.

O sindicato e cada um de seus sindicalizados poderá, individualmente, realizar ao máximo 2 (duas) consultas por mês ou o total de 5 (cinco) horas trabalhadas, na proporção que ocorra primeiro, considerando a atuação de advogados e estagiários.

Tão logo seja realizada a confirmação de recebimento da consulta pela AJS e/ou Kincaid, o prazo para resposta será de 7 (sete) dias úteis.

Havendo a necessidade de extensão do prazo de 7 dias úteis para resposta, a AJS e/ou Kincaid informarão por e-mail o tempo estimado para finalização da consulta.

Eventuais consultas urgentes que requeiram a atuação imediata do Kincaid e da AJS serão matéria de contratação específica com a AJS/Kincaid.

As áreas de atuação estão contidas do Anexo I.

IMPORTANTE: Para acesso aos benefícios firmados entre as partes, a empresa associada ao SNETA, deverá entrar em contato com o sindicato acessando a área do associado, com seu login e senha.